



Manifold Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.  
Av. Pastor Martin Luther King Jr. – 126 – Bl.01 – Sl. 460  
Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.765-000  
TEL/FAX: 2583-1381 CNPJ: 07.449.335/0001-30 I.E. 77.984.593  
E-mail: [manifoldmedical@gmail.com.br](mailto:manifoldmedical@gmail.com.br)  
Site: [www.manifoldmedical.com.br](http://www.manifoldmedical.com.br)

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO E FORNECIMENTO DE INSUMOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, QUE FIRMAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS E BEM REPRESENTADAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE COMODATO E FORNECIMENTO DE INSUMOS**, de um lado, como **COMODATÁRIO, INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP (HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS)**, com sede na Rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá, CEP 22.261-080, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40, neste ato representado por seu administrador, Sr. Leonardo Fonseca Lopes, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 201.474, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.593.097-10; e de outro como **COMODANTE** a empresa **MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 01, Sala 460, Del Castilho - CEP 20.765-000, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.449335/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jaime da Costa Maia Filho, portador da Carteira de Identidade nº 901026396/D, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 792.452.507-68, estabelecem as cláusulas e condições a seguir:

**Considerando**, a necessidade de renovação do contrato de comodato e fornecimento de insumos, que as partes firmaram na data de 16 de setembro de 2021;

**Considerando**, o término da vigência do contrato de comodato e fornecimento de insumos celebrado entre as partes em 15 de dezembro de 2022;

**Considerando**, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

As partes resolvem retificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato de prestação de serviços de comodato e fornecimento de insumos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato terá seu prazo prorrogado por mais 03 (três) meses, com início no dia 16 de dezembro de 2022, e término no dia 15 de março de 2023.



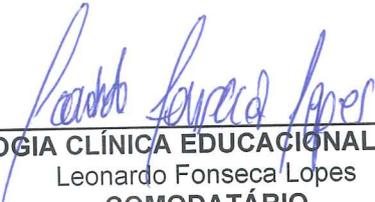
Manifold Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.  
Av. Pastor Martin Luther King Jr. – 126 – Bl.01 – Sl. 460  
Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.765-000  
TEL/FAX: 2583-1381 CNPJ: 07.449.335/0001-30 I.E. 77.984.593  
E-mail: [manifoldmedical@gmail.com.br](mailto:manifoldmedical@gmail.com.br)  
Site: [www.manifoldmedical.com.br](http://www.manifoldmedical.com.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP  
Leonardo Fonseca Lopes  
COMODATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Jaime da Costa Maia Filho  
COMODANTE

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: FLÁVIA SANTOS MACHADO VIANA  
CPF: 081.841.407-38

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



Manifold Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.  
Av. Pastor Martin Luther King Jr. – 126 – Bl.01 – Sl. 460  
Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.765-000  
TEL/FAX: 2583-1381 CNPJ: 07.449.335/0001-30 I.E. 77.984.593  
E-mail: [manifoldmedical@gmail.com.br](mailto:manifoldmedical@gmail.com.br)  
Site: [www.manifoldmedical.com.br](http://www.manifoldmedical.com.br)

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO E FORNECIMENTO DE INSUMOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, QUE FIRMAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS E BEM REPRESENTADAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE COMODATO E FORNECIMENTO DE INSUMOS**, de um lado, como **COMODATÁRIO, INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP (HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS)**, com sede na Rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá, CEP 22.261-080, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40, neste ato representado por seu administrador, Sr. Leonardo Fonseca Lopes, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 201.474, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.593.097-10; e de outro como **COMODANTE** a empresa **MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 01, Sala 460, Del Castilho - CEP 20.765-000, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.449335/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jaime da Costa Maia Filho, portador da Carteira de Identidade nº 901026396/D, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 792.452.507-68, estabelecem as cláusulas e condições a seguir:

**Considerando**, a necessidade de renovação do contrato de comodato e fornecimento de insumos, que as partes firmaram na data de 16 de setembro de 2021;

**Considerando**, que o prazo do contrato de comodato e fornecimento de insumos celebrado entre as partes encerrou-se em 15 de setembro de 2022;

**Considerando**, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

### RESOLVEM:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

As partes resolvem retificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato de prestação de serviços de comodato e fornecimento de insumos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato terá seu prazo prorrogado por mais 03 (três) meses, com início no dia 16 de setembro de 2022, e término no dia 15 de dezembro de 2022.



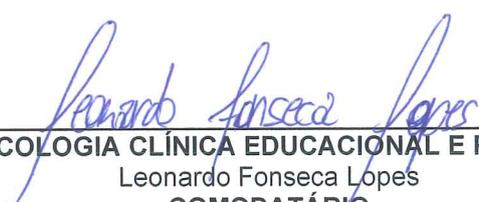
Manifold Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.  
Av. Pastor Martin Luther King Jr. – 126 – Bl.01 – Sl. 460  
Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.765-000  
TEL/FAX: 2583-1381 CNPJ: 07.449.335/0001-30 I.E. 77.984.593  
E-mail: [manifoldmedical@gmail.com.br](mailto:manifoldmedical@gmail.com.br)  
Site: [www.manifoldmedical.com.br](http://www.manifoldmedical.com.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

Leonardo Fonseca Lopes  
COMODATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
MANIFOLD MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Jaime da Costa Maia Filho  
COMODANTE

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: FLAVIA SANTOS MACHADO VIANA

CPF: 081.841.407-38

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



Manifold Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.  
Av. Pastor Martin Luther King Jr. – 126 – Bl.01 – Sl. 460  
Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.765-000  
TEL/FAX: 2583-1381 CNPJ: 07.449.335/0001-30 I.E. 77.984.593  
E-mail: [manifoldmedical@gmail.com.br](mailto:manifoldmedical@gmail.com.br)  
Site: [www.manifoldmedical.com.br](http://www.manifoldmedical.com.br)

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO E FORNECIMENTO DE INSUMOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, QUE FIRMAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS E BEM REPRESENTADAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE COMODATO E FORNECIMENTO DE INSUMOS**, de um lado, como **COMODATÁRIO, INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP (HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS)**, com sede na Rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá, CEP 22.261-080, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40, neste ato representado por seu administrador, Sr. Daniel Cardoso de Sá, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 08424177-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.572.677-06; e de outro como **COMODANTE** a empresa **MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 01, Sala 460, Del Castilho - CEP 20.765-000, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.449335/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jaime da Costa Maia Filho, portador da Carteira de Identidade nº 901026396/D – CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 792.452.507-68, estabelecem as cláusulas e condições a seguir:

**Considerando**, a necessidade de alteração do consumo mensal estimado do produto (Kit de Monitorização de Pressão Invasiva GABMED – TP00971), descrito no Anexo II;

**Considerando**, a necessidade de alteração do valor mensal estipulado no contrato;

**RESOLVEM:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

As partes resolvem alterar o item 4.2 da Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de comodato e fornecimento de insumos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO, PREÇO E REAJUSTE

4.2 O valor estipulado nesse contrato é de **R\$ 16.055,00** (dezesesseis mil, cinquenta e cinco reais) mensais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

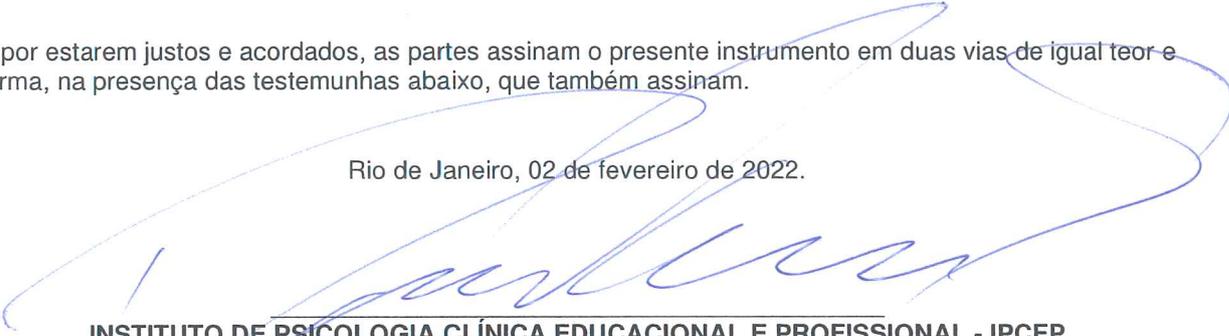
  




Manifold Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.  
Av. Pastor Martin Luther King Jr. - 126 - B1.01 - Sl. 460  
Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.765-000  
TEL/FAX: 2583-1381 CNPJ: 07.449.335/0001-30 I.E. 77.984.593  
E-mail: [manifoldmedical@gmail.com.br](mailto:manifoldmedical@gmail.com.br)  
Site: [www.manifoldmedical.com.br](http://www.manifoldmedical.com.br)

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022.

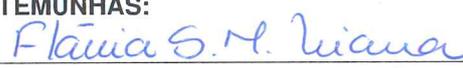
  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

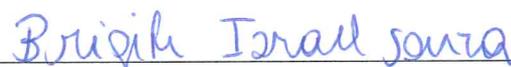
Daniel Cardoso de Sá  
COMODATÁRIO

  
MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Jaime da Costa Maia Filho  
COMODANTE

TESTEMUNHAS:

  
Nome: FLAVIA SANTOS MACHADO VIANA  
CPF: 081.841.407-38

  
Nome: BRIGITE ISRAEL SOUZA  
CPF: 110.154.167-99





Manifold Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.  
Av. Pastor Martin Luther King Jr. – 126 – B1.01 – Sl. 460  
Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.765-000  
TEL/FAX: 2583-1381 CNPJ: 07.449.335/0001-30 I.E. 77.984.593  
E-mail: [manifoldmedical@gmail.com.br](mailto:manifoldmedical@gmail.com.br)  
Site: [www.manifoldmedical.com.br](http://www.manifoldmedical.com.br)

### ANEXO II

As partes resolvem alterar o consumo mensal estimado do produto descrito no Anexo II do contrato de prestação de serviços de comodato e fornecimento de insumos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	Descrição	*Média mensal estimada	Valor unitário	Valor estimado mensal
1	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva GABMED – TP00971	169	R\$ 95,00	R\$ 16.055,00
<b>Valor estimado mensal</b>				<b>R\$ 16.055,00</b>

*Handwritten signature*



*Handwritten signature*

## CONTRATO DE COMODATO E FORNECIMENTO DE INSUMOS

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE COMODATO E FORNECIMENTO DE INSUMOS**, de um lado, como **COMODATÁRIO, INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP (HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS)**, com sede na Rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá, CEP 22.261-080, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40, neste ato representado por seu administrador, Sr. Daniel Cardoso de Sá, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 08424177-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.572.677-06; e de outro como **COMODANTE** a empresa **MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 01, Sala 460, Del Castilho - CEP 20.765-000, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.449335/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jaime da Costa Maia Filho, portador da Carteira de Identidade nº 901026396/D - CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 792.452.507-68, estabelecem as cláusulas e condições a seguir:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objetivo o comodato, pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, dos equipamentos listados no ANEXO I, bem como o fornecimento dos insumos constantes do Anexo II, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 Os insumos serão adquiridos de forma exclusiva junto à **COMODANTE**, e serão fornecidos de acordo com a Autorização de faturamento enviada pelo **COMODATÁRIO** por e-mail.

1.3 As partes, desde já, estabelecem que o **COMODATÁRIO** está obrigado a observar os limites mínimos de consumo mensal. Caso o **COMODATÁRIO** não consuma a quantidade mensal estimada, a **COMODANTE** poderá rever a quantidade de acessórios comodatados.

### Cláusula Segunda - DO FORNECIMENTO

2.1 A **COMODANTE**, responsável pelo fornecimento dos insumos, se obriga a entregar os materiais no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo o tempo contado a partir do recebimento da Autorização de Faturamento expedida pelo **COMODATÁRIO**. A autorização de faturamento conterà os prazos de entrega e as respectivas quantidades de cada produto a ser fornecido.

2.2 Os produtos serão sempre entregues na sede do **COMODATÁRIO**, juntamente com a nota fiscal correspondente aos itens entregues, a não ser por ordem expressa do **COMODATÁRIO** no sentido de que tal entrega seja realizada em outro local.

2.3 Sempre que se constatar qualquer irregularidade nos produtos ou no vencimento do prazo de validade, a **COMODANTE** se compromete em proceder à substituição/troca dos mesmos, caso estejam lacrados e sem utilização antes da data de validade, sem qualquer ônus para o **COMODATÁRIO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação expressa por parte do **COMODATÁRIO**.

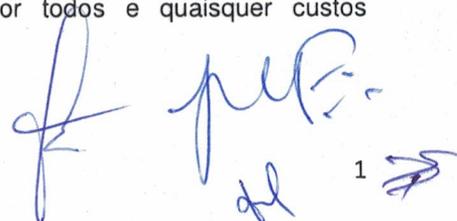
2.4 Fica estabelecido que o **COMODATÁRIO** poderá recusar o recebimento dos produtos no caso dos mesmos não se adequarem à ordem de fornecimento.

### Cláusula Terceira - DO COMODATO

3.1 A **COMODANTE** é proprietária dos equipamentos relacionados no Anexo I do presente contrato, e resolve cedê-los para uso gratuito nas instalações do **COMODATÁRIO**, desde que os insumos sejam adquiridos de forma exclusiva junto à **COMODANTE**.

3.2 A **COMODANTE** declara que os equipamentos descritos no Anexo I do presente contrato se encontram em perfeitas condições de uso, obrigando-se a, gratuitamente, realizar manutenções periódicas a cada 180 (cento e oitenta) dias nos mesmos.

3.3 A **COMODANTE** assume integralmente a responsabilidade por todos e quaisquer custos relacionados à entrega, transporte e manutenção dos equipamentos.



1

3.4 A **COMODANTE** é responsável pelas manutenções preventivas e corretivas (incluindo peças) de todos os equipamentos instalados em regime de comodato.

3.5 Quando do término da relação contratual, a **COMODANTE** promoverá a retirada dos equipamentos de sua propriedade, tendo o **COMODATÁRIO** a obrigação de devolvê-los em perfeito estado. Caso não estejam em perfeito estado, será cobrado o valor do material de acordo com a tabela vigente de mercado.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, após a comunicação da intenção de encerramento do contrato, para a retirada dos equipamentos em comodato descritos no Anexo I do presente contrato.

#### **Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO, PREÇO E REAJUSTE**

4.1 Os preços a serem praticados durante a vigência do presente contrato estão explicitados no Anexo II, entendidos estes como preços justos e suficientes para total execução do objeto do presente contrato.

4.2 O valor estipulado nesse contrato é de **R\$ 12.350,00** (doze mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

4.3 Os serviços serão prestados mediante orçamento prévio e autorização por parte do **COMODATÁRIO**.

4.4 O **COMODATÁRIO** pagará à **COMODANTE**, nos termos deste contrato, os valores correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida com base na tabela de preços acordada entre as partes, constantes do Anexo II;

4.5 O prazo acordado para pagamento pelo fornecimento dos insumos fica sendo de 30 (trinta) dias, de acordo com a compra média estimada descrita no Anexo II, após a emissão da nota fiscal por parte da **COMODANTE**.

4.5 Todos os pagamentos existentes neste contrato serão efetuados pelo **COMODATÁRIO** à **COMODANTE**, através de boleto bancário, que seguirá anexado a nota fiscal emitida pela **COMODANTE**, contendo as especificações dos produtos fornecidos, exceto nos casos de irregularidades no documento fiscal, quando o pagamento se dará após a regularização do referido documento, com a mesma contagem de prazo especificada anteriormente.

#### **Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 O **COMODATÁRIO** se obriga a:

5.1.1 Adquirir os produtos (insumos), previstos no Anexo II do presente contrato, de forma exclusiva junto à **COMODANTE**, tendo por base a tabela de preços acordada;

5.1.2 Pagar os valores devidos à **COMODANTE** na forma e prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato;

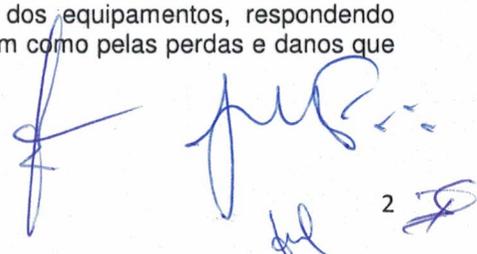
5.1.3 Não adquirir os insumos de outra marca ou de outro fornecedor para o uso, especialmente considerando que a **COMODANTE** deverá empenhar sua produção no atendimento dos termos do presente contrato;

5.1.4 Conservar os itens comodatados em perfeitas condições de uso e funcionamento, assumindo os custos de reparação decorrentes de mau uso;

5.1.5 Zelar pela proteção dos itens comodatados, evitando o extravio ou que terceiros deles se apropriem ou sobre eles venham a exercer qualquer constrição, tais como penhora ou arresto, devendo notificar a **COMODANTE** sobre qualquer interferência na posse no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.6 Permitir que a **COMODANTE**, por seus prepostos ou representantes, tenham acesso ao local de instalação dos equipamentos e seus acessórios, sempre que julgar conveniente, para inspeção, desde que com prévio aviso ao **COMODATÁRIO**;

5.1.7 Observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública que incidam ou que venham a incidir sobre a instalação e operação dos equipamentos, respondendo exclusivamente pelas multas decorrentes de seu descumprimento, bem como pelas perdas e danos que o fato causar à **COMODANTE** ou a terceiros;



2

5.1.8 Não remover os equipamentos do local onde foram instalados sem a prévia concordância da **COMODANTE**;

5.1.9 Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela **COMODANTE**;

5.1.10 Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material.

5.2 A **COMODANTE** se obriga a:

5.2.1 Respeitar os preços, prazos e condições constantes do presente contrato, durante toda a sua vigência, primando sempre pela qualidade do material fornecido;

5.2.2 Acolher os pedidos constantes na Autorização de Faturamento emitida pelo **COMODATÁRIO**.

5.2.3 Comunicar formalmente ao **COMODATÁRIO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso algum material, insumo, objeto deste instrumento tenha o seu fornecimento interrompido.

#### **Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 12 (doze) meses se nenhuma das partes comunicarem por escrito à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de sua intenção de revogá-lo.

#### **Cláusula Sétima - DA RESCISÃO**

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - por mútuo acordo;

II – unilateralmente, por vontade de qualquer das contratantes, a qualquer momento e independente do prazo de vigência previsto neste contrato, exigindo-se apenas uma comunicação prévia por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, não sendo devida por essa rescisão unilateral qualquer multa ou indenização;

III – imediatamente, por qualquer das partes, na ocorrência de violação de quaisquer de suas cláusulas;

Parágrafo Primeiro - Caso a rescisão prevista no item "II" desta cláusula seja requerida pelo **COMODATÁRIO**, fica reservado à **COMODANTE** o direito de recebimento dos valores referentes aos insumos já fornecidos.

Parágrafo Segundo - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros, até a data da rescisão.

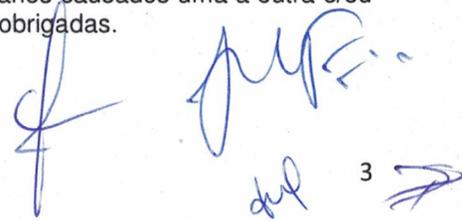
Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, após a comunicação de rescisão do presente contrato, para a retirada e devolução dos equipamentos em comodato.

#### **Cláusula Oitava - DA CONFIDENCIALIDADE**

8.1 As partes envolvidas neste projeto se comprometem a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato.

8.2 As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

8.3 As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.



3

**Cláusula Nona – DAS CONDIÇÕES**

9.1 Todas as alterações somente surtirão efeito, após levadas a escrito e devidamente documentadas.

9.2 Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos às partes e nem, tampouco, as inibirão de, a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos.

9.3 A necessidade de realização de qualquer serviço/procedimento que não englobem o presente pacto poderá ser efetuado tão somente após autorização expressa da **COMODANTE**.

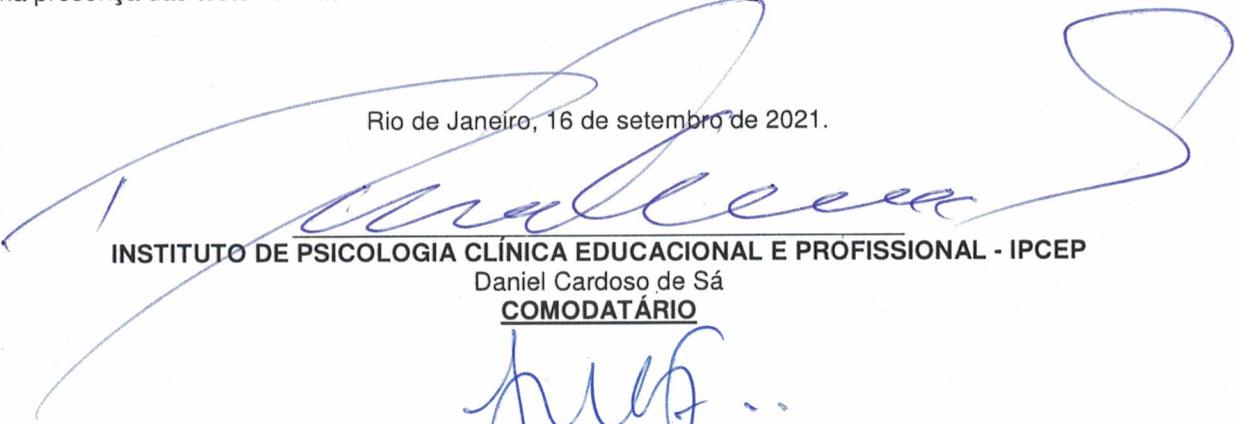
9.4 Quaisquer omissões aqui ocorridas poderão ser, por entendimento mútuo, dirimidas ou aditadas por adendo, em separado, as quais ficarão fazendo parte integrante do presente contrato.

**Cláusula Décima – DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro desta Comarca do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021.

  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

Daniel Cardoso de Sá

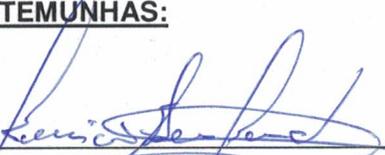
**COMODATÁRIO**

  
MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Jaime da Costa Maia Filho

**COMODANTE**

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Marcelo Assis Muxel

CPF: 385.461.677-53

Flávia Santos Machado Viana

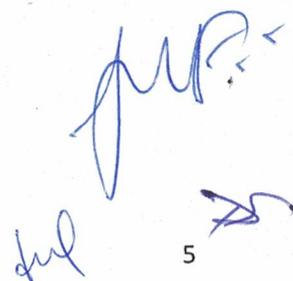
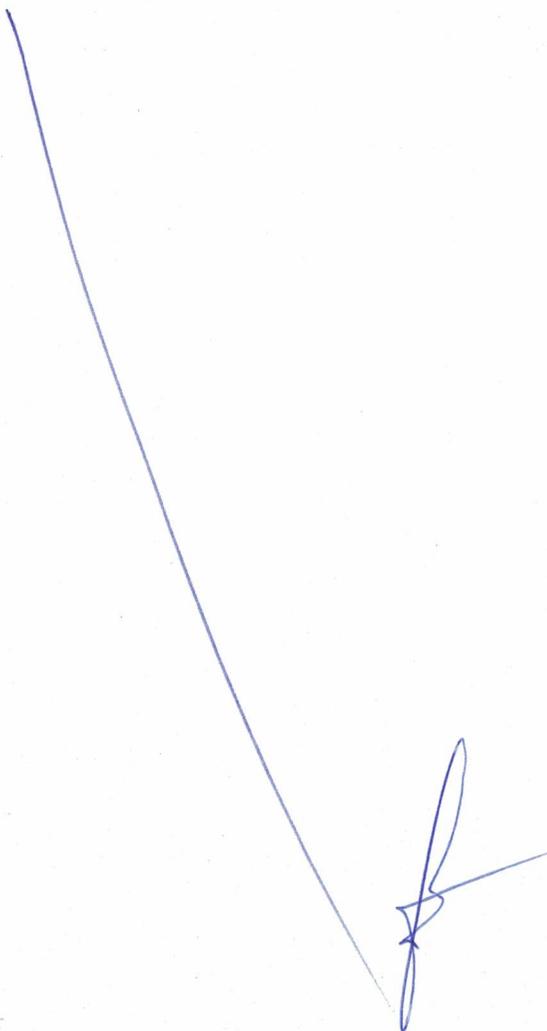
Nome: FLAVIA SANTOS MACHADO VIANA

CPF: 081.841.407-38

  
EDUARDO GOMES DE CARVALHO  
ASSESSOR JURÍDICO  
IPCEP

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ACESSÓRIOS	QUANTIDADE
1	CABO PARA TRANSDUTOR DE PRESSÃO PHILLIPS/HP - GABMED	22



5

**ANEXO II**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>*Média mensal estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor estimado mensal</b>
1	Kit de Monitorização de Pressão Invasiva GABMED – TP00971	130	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00
<b>Valor estimado mensal</b>				<b>R\$ 12.350,00</b>



Manifold Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.  
Av. Pastor Martin Luther King Jr. – 126 – Bl.01 – Sl. 460  
Del Castilho – Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.765-000  
TEL/FAX: 2583-1381 CNPJ: 07.449.335/0001-30 I.E. 77.984.593  
E-mail: [manifoldmedical@gmail.com](mailto:manifoldmedical@gmail.com)  
Site: [www.manifoldmedical.com.br](http://www.manifoldmedical.com.br)

AO  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP  
HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS  
A/C: POLIANA CONDE – COORDENADORA DE CONTRATOS

REF: PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 01) KIT DE MONITORAÇÃO CÓD. TP00971 – CAIXA COM 25 UNIDADES  
MARCA: GABMED  
FABRICANTE: GABMED  
REGISTRO ANVISA: 10216839008  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)

PAGAMENTO: 30 DIAS BOLETO BANCARIO  
ENTREGA: EM ATÉ 02 DIAS ÚTEIS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO  
FRETE: CIF  
MÉDIA MENSAL ESTIMADA É DE 130 UNIDADES

RIO DE JANEIRO, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

*Alexandra Paula*  
(21) 99455-0600  
[alemanifold@gmail.com](mailto:alemanifold@gmail.com)

MANIFOLD MEDICAL COM DE PROD HOSP LTDA.

07.449.335/0001-30

MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126 - Bl. 01 - Sl. 460  
Del Castilho - CEP: 20.765-000  
Rio de Janeiro - RJ

77.984.593

MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DRE 64.03 CAE 5241805 MUN 64  
Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126 - Bl. 01 - Sl. 460  
Del Castilho - CEP: 20.765-000  
Rio de Janeiro - RJ